



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____ Contato: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail Institucional: _____
Nome do Contato: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do edital e anexos da licitação acima identificada.
Local e Data: _____, ___ de _____ de 2023.
_____ Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o interessado, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo por meio dos seguintes endereços eletrônicos compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio eletrônico, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Pregão Presencial 35/2023

Processo Administrativo: n.º 767/2023

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data da realização: 07/07/2023

Entrega de Envelopes: 07/07/2023

Horário de início da sessão: 09:00

Local da Sessão: Sala de licitação, Paço Municipal da Prefeitura

Prezados Senhores,

O Município de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 110/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial 35/2023**, pelo tipo **menor preço por item**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003, 1324/03, de 10/02/2003 e 1403/03, de 30/10/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, e ainda em conformidade com as Leis Federais nº 12.305, de 02 agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes para o Saneamento Básico, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, conforme termo de referência (Anexo I) do edital.

1.2. A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.3. Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Memorial Descritivo

b) Anexo II - Minuta de Contrato

c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

d) Anexo IV - Declaração de não emprego de menor

e) Anexo V - Termo de credenciamento

f) Anexo VI - Formulário para apresentação da proposta financeira

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas referentes a presente licitação deverão onerar Funcional Programática nº 02.06.05 18.542 8002 2157 Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 3.2.2.** de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3.** de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4.** daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis¹; e,
- 3.2.5.** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.
- 3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido neste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.
- 3.3.1.** A falta da declaração mencionada no subitem 3.3., ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 4.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
- 4.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.
- 4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.6. Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.7. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.

4.8. **DA VISITA TÉCNICA:** A Visita Técnica é opcional para qualquer item dos serviços a serem executados e poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação. Quando de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone (19) 99972.5680.

4.8.1. Não poderá a Licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

5.1. O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **07/07/2023, às 09H00MIN**, no Setor de Licitações, situado à Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **09H00**, Sala de Licitações, sito no mesmo endereço.

5.2. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica dorepresentante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial 35/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

6.1. O Anexo VI (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. A proposta deverá conter:

a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;

b)- O preço por item e total dos serviços, expresso em moeda correntenacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, com todos os impostos, taxas e demais encargos já inclusos.

c)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d)- Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7. O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial 35/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.1. Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.9.1 a 7.9.6.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consultadireta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA ou CAU, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:
- b.1.)** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.
- b.2.)** Locação, manutenção e higienização de contêineres para resíduos sólidos domiciliares e materiais recicláveis;
- c) Relação da equipe técnica da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas.
- d. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem “c”, de forma a comprovar a supervisão de serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência dos serviços similares ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem “b”, nos termos da Súmula nº 23⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

² **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

⁴ **SÚMULA Nº 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a.1.) A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1.1.) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a.1.2.) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)⁵, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

a.2.) A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

a.3.) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a.3.1.) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

a.3.2.) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$ILC = AC / PC$$

a.3.3.) Índice de Endividamento (**IE**):

$$IE = PC + ELP / AT$$

a.3.3.4.) **Legenda:**

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

a.3.3.5.) Os resultados das operações deverão ser *igual ou superior a 1,0 (um)* para as alíneas **“a”(ILG - Índice de Liquidez Geral)** e **“b”(ILC - Índice de Liquidez Corrente)**, e *igual ou inferior a 0,50* para **“c”(IE - Índice de Endividamento)**.

⁵ Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

...

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

a.4.) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a.4.1.) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

a.4.2.) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

b.) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b.1.1.) Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.

7.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

7.9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.1.) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.9. Os envelopes das propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.

8.10. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

8.11. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 8.12. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 8.4.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 8.5.2 Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 8.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 8.5.4 Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 8.14. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.6.4 O Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DOS LANCES VERBAIS

- 9.9. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor lance de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.10. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;
- 9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.13. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de desclassificação da proposta escrita.
- 9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 10.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- 10.10. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 10.11. Para efeito do disposto no subitem 10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, respeitados os valores de lance mínimo definidos no



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

início da etapa de lances.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ordens das ofertas subsequentes sorteadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DO VENCEDOR

11.9. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

11.10. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor lance, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora destes termos, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

12. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

12.2. Serão aceitas as impugnações e pedidos de esclarecimentos previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 15H00, dirigido ao Pregoeiro ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br e licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os quais



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 15H00, dirigido ao Pregoeiro ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br e licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

13.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

14.1.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar planilha detalhada contendo a composição dos preços unitários de todos os serviços, onde deverão estar contemplados todos os elementos técnicos do Termo de Referência dos serviços, quantitativos mínimos de mão de obra e equipamentos, insumos, materiais e equipamentos, além da adoção de salários e benefícios vigentes nas convenções coletivas de trabalho – CCT de todas as funções previstas nos respectivos serviços. Também deverá ser apresentado o detalhamento da taxa de BDI e encargos sociais. A adoção de valores irrisórios, incompatíveis com valores de mercado, não atendimento de convenções coletivas ou quaisquer elementos técnicos contidos no Termo de Referência ou quantitativos mínimos de mão de obra e equipamentos, ensejarão na desclassificação da proposta.

14.2. Definir a melhor rota logística para coleta dos resíduos, utilizando os bairros municipais como menor unidade territorial, de modo que cada bairro tenha coleta 3 vezes por semana, em dias alternados, conforme 1.8, mediante multa em caso de não cumprimento.

14.3. A rota logística e a definição dos bairros atendidos por dia deverão ter anuência da Contratante, bem como qualquer alteração que se faça durante a vigência do contrato.

14.4. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

14.5. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

14.6. Toda empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A. *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*, conforme NR 09, de forma que os licitantes devem apresentar cópia do documento na assinatura do contrato.

14.7. Apresentar também comprovação da implementação do P.C.M.S.O. – *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*, conforme NR 07, apresentar cópia do documento comprobatório na assinatura do contrato, no caso da não obrigatoriedade, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão destacados para a execução dos serviços contratados.

14.8. Serão mobilizados e mantidos em serviço os funcionários comprometidos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

14.9. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

14.10. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

14.11. Em atendimento à NR-06 da Portaria 3.214/78, a Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.12. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho.

14.13. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Ressalta-se que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

14.14. A empresa deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

14.15. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência aos requisitos das especificações exigidas.

14.16. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

14.17. A Contratada deverá apresentar à Contratante após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe. Destaca-se que a responsabilidade civil e criminal sobre os serviços objeto desta licitação, será condição exclusiva para os representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.

14.18. Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) da Contratada ou documentos equivalentes que são Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde o aterro sanitário está instalado, Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal onde o aterro está instalado e CLCB ou AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros.

14.19. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.20. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

14.21. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

14.22. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.23. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

14.24. A Contratada executará, ao todo, 4 (quatro) ações ambientais, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação e anuência da Contratante, podendo ser uma ou mais das seguintes atividades:

14.24.1. Peças de comunicação digitais e físicas, separação adequada de resíduos sólidos;

14.24.2. Atividades educacionais nas escolas municipais;

14.24.3. Plantios de árvores nativas;

14.24.4. Operações de “cata-cacareco”;

14.24.5. Instalações de lixeiras;

14.24.6. Outras ações não listadas que possuam a mesma finalidade de educação e serviços ambientais.

14.25. A Contratada deverá se dispor de meios para coletar resíduos que não foram coletados no mesmo dia havendo reclamação ou solicitação de munícipes.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 15.2. **Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 15.3. O interessado decairá do direito à contratação se descumprir o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.4. Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 15.5. **Do reajuste-** O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.
- 15.6. **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.7. Eventualmente o Município poderá realizar a rescisão contratual desde que notificado a empresa vencedora do certame através de justificativa pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.8. A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16. DA EXECUÇÃO

- 16.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. A licitante vencedora deverá fechar a medição mensal dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 17.2. Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 17.3. Os pagamentos previstos no subitem 18.2 do presente somente serão liberados desde que os serviços sejam prestados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 17.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- 17.5. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 17.6. Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 17.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 17.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 17.9. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

17.10. A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.12. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

17.12.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.13. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **18.12** e **18.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

18.2. O equilíbrio de preços poderá ser requerido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19. DAS SANÇÕES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “f”, “g” e “h”;

d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘f’, ‘g’ e ‘h’, deste subitem;

f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;

g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iracemápolis, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

19.3. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Prefeitura de Iracemápolis o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Iracemápolis.

19.4. A abstenção por parte da Prefeitura de Iracemápolis, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, se houver interesse público, devidamente justificado.

20.2. A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.

20.4. O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.

20.5. Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.

20.6. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, como competente para julgar as questões oriundas desta licitação ou de sua execução.

20.8. O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.iracemapolis.sp.gov.br.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Severínia de promover inspeção ou auditoria.

21.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

21.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Iracemápolis/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Iracemápolis/SP

22. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

22.1. As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 15H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fone (19) 3456-9200.

22.2. Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras Públicas via email em: compras@iracemapolis.sp.gov.br ou licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br , no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.

Iracemápolis, 23 de Junho de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

JUSTIFICATIVA

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano, é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, fazendo-o por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Pode, ainda, ser objeto de concessão ou terceirizado junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo segmentos, tais sejam coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Atualmente, o poder público municipal não dispõe de recursos humanos, financeiros, técnicos, maquinário e de infraestrutura necessária para coleta e transporte dos resíduos sólidos até a destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

Ainda, o aumento da produção de resíduos sólidos urbanos, fruto do crescimento e adensamento populacional, de mudanças no consumo das pessoas e da atividade econômica de comércios e indústrias, é necessário estabelecer, de maneira estimada, um novo patamar de toneladas mensais a ser recolhida, conforme o gráfico e a planilha a seguir expõe os dados entre 2017 e 2022.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

Coleta de resíduos sólidos urbanos, englobando domiciliares, de estabelecimentos públicos, prestação de serviço, comerciais e industriais e de limpeza urbana gerados no Município de Iracemápolis e transporte ao Aterro Sanitário CTR Essencial, localizado em Rio das Pedras (-22.89546, -47.5560), com distância aproximada de 52,50 Km, ambos serviços sob responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA passará por uma vistoria por parte da CONTRATANTE previamente a data da assinatura do contrato, a uma fiscalização de atendimento dos parâmetros pré-estabelecidos de canteiro de obras, dimensionamento de equipes e atendimento dos critérios de equipamentos, bem como de toda documentação de registro e segurança do trabalho dos funcionários e quantidades pré-estabelecidas, onde todos os equipamentos, ferramentas e pessoal deverão estar devidamente prontos para o início dos serviços, veículos devidamente regulares em seus órgãos competentes, sendo permitido neste caso a terceirização total ou parcial e a sublocação de veículos e equipamentos, os mesmos deverão ter posse comprovada pela CONTRATADA através do documento do veículo, os colaboradores deverão estar todos devidamente registrados em suas reais funções, respeitando o sindicato e convenção coletiva da categoria vigente; em caso de atrasos por parte da CONTRATADA, a mesma estará exposta a multas e sanções administrativas conforme legislação vigente.

1. DA OPERAÇÃO DE COLETA

Estima-se que o deverão ser coletadas, mensalmente, 500 toneladas de resíduos sólidos descritos em 1.2.

1.1. A coleta manual e mecanizada deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

- 1.1.1. Resíduos sólidos urbanos, definido pela Lei Federal 12.305/2010, art. 13, inciso I, alínea c;
- 1.1.2. Resíduos provenientes de poda e capina (grama e galhos) devidamente ensacados;
- 1.1.3. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, comerciais, prestação de serviços, indústrias e feiras livres com características de resíduos sólidos urbanos, não se configurando como os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas b e f.

1.2. Não são passíveis de coleta manual ou mecanizada, independentemente da quantidade em peso ou volume:

- 1.2.1. Os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas d e f quando possuem características de resíduos sólidos domiciliares;
- 1.2.2. Os resíduos definidos pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alíneas e, g, h, i, j e k;
- 1.2.3. Qualquer resíduo que possua uma ou mais características de periculosidade definidas pela Lei Federal 12.305/2010, artigo 13, inciso II, alínea a;
- 1.2.4. Resíduos de construção civil;
- 1.2.5. Qualquer tipo de solo, limpo ou misturado com outros materiais;
- 1.2.6. Entulho de obras públicas ou particulares;
- 1.2.7. Resíduos de processos comerciais e industriais provenientes de indústrias, comércio e prestadores de serviços que não se assemelhem a resíduos sólidos urbanos;
- 1.2.8. Animais mortos de qualquer porte;
- 1.2.9. Equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, estofados, móveis e outros elementos volumosos;
- 1.2.10. Pneus.
- 1.2.11. Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

1.3. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos definidos no item 1.1 são de total responsabilidade da fonte geradora.

1.4. Os caminhões coletores e compactadores de lixo coletarão, de forma mecânica, os resíduos depositados nos contêineres de PEAD com capacidade de 1000 litros.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

1.5. Haverá penalização e multas mediante de vazamento de chorume, em qualquer quantidade, em ruas, avenidas, rodovias ou outros logradouros do município durante o período diurno ou noturno.

1.6. Não será permitido a operação de coleta manual que faça o acúmulo de resíduos de diversos geradores em esquinas, meio de quadras, calçadas ou qualquer outro local do logradouro público.

2. DA ESCALA DE COLETA

2.1. A coleta domiciliar será realizada em dias alternados de segunda-feira a sábado, exclusivamente no período compreendido entre 06:00 e 15:00 horas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação conforme tabela do item 2.4, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta.

2.2. O descumprimento do horário estabelecido no item 2.1 será passível de penalidade e multa.

2.3. A unidade territorial de referência utilizada nesta licitação serão os bairros municipais.

2.4. Independentemente de feriados municipais, estaduais ou federais, a coleta deverá ocorrer, obrigatoriamente, de segunda-feira a sábado, em todas as semanas do ano, com exceção do natal e ano novo.

2.5. O entorno da Praça da Matriz será coletado diariamente, no primeiro horário.

2.6. Núcleos habitacionais ou indústrias distantes da área urbana consolidada (alocados na zona rural), a pedido da Contratante, também deverão ser atendidos, 2 (duas) vezes por semana.

2.7. A coleta deverá ser seguiu obrigatoriamente a seguinte escala:

SETOR A Segunda – Quarta – Sexta 06:00 – 15:00 Horas	SETOR B Terça – Quinta – Sábado 06:00 – 15:00 Horas
Ruas no entorno da Praça da Matriz Residencial Recanto das Paineiras Jardim Morro Azul Jardim Lázaro Honório de Oliveira Residencial das Orquídeas	Ruas no entorno da Praça da Matriz Parque Doutor Dimas Cera Ometto Centro Jardim Voluntário Pedro Freitas Jardim Primavera



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Jardim dos Ipês	Jardim Iracema
Residencial Aquárius	Residencial Bela Vista
Condomínio Flórida	Jardim Santa Rita
Condomínio Villaggio Mielli	Jardim Boa Vista
Residencial Campo Verde	Residencial Alvorada
Residencial Cidade Nova	Jardim Luiz Ometto
Jardim Antônio Joaquim Fagundes	Jardim Residencial Florescer
Jardim Alcides Modenez	Jardim Niza Azevedo Calice
Parque José Modenez I	Jardim São Sebastião
Distrito Industrial II	Jardim Hermínio Demarchi
Distrito Industrial IV	Nova Iracemápolis I
Distrito Industrial	Sítio Torioni
Jardim Carolina Ometto Pavan	Mercedez
Jardim João Ometto	Marrafom
Parque Cesarino Borba	Kempe
	Plantec
Parque Industrial e Empr. Catharina Biazio Ometto	
Park Empresarial I Park Empresarial II Sítio Rossetti	

2.8. Fica a critério da Contratada definir a sequência dos bairros atendidos definidos no item 2.7.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

2.9. Em caso de vazamento de chorume, despejo de resíduos pelo transporte ou próximo aos contêineres, a CONTRATADA deverá dispor de maquinário específico para lavagem dos logradouros; o serviço deverá ser realizado imediatamente após a constatação da situação devazamento, com prazo máximo de atendimento de 1 hora.

2.9.1. A limpeza será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feita por funcionário qualificado e com os devidos equipamentos de proteção individual.

3. DA EQUIPE DE COLETA

3.1. Para a devida prestação do serviço a empresa Contratada deverá obter 2 (duas) equipes diariamente.

3.2. Cada equipe de coleta deverá dispor de 01 (um) caminhão e ser constituída por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores⁵, devidamente uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação em vigor.

3.3. Nos dias previstos para as folgas ou faltas, os funcionários das equipes deverão ser substituídos por "folguistas", devendo sempre manter preservado o número de funcionários por equipe do item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A COLETA

4.1. Os veículos deverão ser providos com motores cuja potência deve ser de no mínimo 220 cv, homologado com PBT mínimo de 16.000 kgf, com idade máxima de (10) anos, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15 m³, e em perfeito estado de conservação.

4.2. Deverá ser apresentada toda documentação dos veículos, incluindo o veículo reserva (em caso de necessidade), que deverá ser de igual ou maior capacidade definida no item 4.1.

4.3. Não serão aceitos veículos que não apresentarem a documentação exigida antes de iniciar a operação, sendo passível de penalidade e multa.

4.4. Os veículos que apresentarem alteração, substituição, mudanças e outros deverão passar por aprovação do órgão fiscalizador e apresentar toda a documentação comprobatória necessária de igual ou maior capacidade definida no item 4.1.

4.5. Apenas em caso de força maior será permitido a troca de veículos, por prazo limitado a (5) dias.

4.6. Veículos quebrados ou danificados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer interrupção do serviço, por outro de igual ou maior capacidade definida no item 4.1.

4.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a interrupção do serviço, cuja penalidades previstas pelo descumprimento serão definidas no Contrato.

⁵ Entendimento de acordo com TC 018307.989.21



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

- 4.7.1.** Quaisquer interrupções no serviço por motivo de força maior, com as devidas justificativas fundadas e a solução mitigatória prevista, deverão ser formalizadas por meio de ofício ou e-mail, em até 12 horas após a identificação do fato gerador da interrupção.
- 4.8.** Os veículos reservas deverão estar em prontidão para substituição em caso de necessidade.
- 4.9.** Os veículos reservas deverão, obrigatoriamente, apresentar a mesma especificação técnica, ou superior, ao veículo substituído, incluindo toda a documentação necessária.
- 4.10.** Os veículos deverão ter estampados, destacadamente, os números de identificação do veículo em, pelo menos dois pontos distintos, para auxiliar a fiscalização direta assim como para população.
- 4.11.** Os veículos deverão ter sistema de transmissão da localização, disponível para acesso via web pela prefeitura, com possibilidade de acesso do histórico da localização, para fazer análises geoespaciais da operação de coleta e identificação de fuga da rota.
- 4.12.** Realizar controle de quilometragem veicular via rastreador com emissão de relatório diário e mensal o qual informa a quilometragem realizada, o horário dos serviços e os percursos realizados, com monitoramento via internet.
- 4.13.** Os veículos deverão atender os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) instituído pela Resolução CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986, com entrega de cópia do comprovante de fiscalização à Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura.
- 4.14.** Para favorecer a perfeita execução dos serviços propostos, os veículos deverão contar com as seguintes particularidades.
- 4.14.1.** Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;
- 4.14.2.** Suporte de pás e vassouras;
- 4.14.3.** Faróis para iluminação da praça de carga;
- 4.14.4.** Estribo para, no mínimo, 3 (três) coletores;
- 4.14.5.** Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);
- 4.14.6.** Dispositivo inferior para basculares contêineres de 1000 litros ou mais.
- 4.15.** Os veículos deverão ser vistoriados pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da Contratada, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, ou quando solicitado, com entrega de cópia do comprovante de fiscalização à Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura.
- 4.16.** A Contratada deverá dispor de uma reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada, exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.
- 4.17.** Todas as despesas inerentes à execução global do objeto correrão por conta da Contratada (pessoal, combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos etc.).
- 4.18.** Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.
- 4.19.** A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, ressaltando-se que em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas, rodovias ou outros logradouros do município durante o período diurno ou noturno.
- 4.20.** O transporte por vias públicas, rodovias e estradas obedecerá às leis sanitárias, de posturas, Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações e leis necessárias nas localidades municipais, estaduais e federais.
- 4.21.** Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

semana, com comprovação da limpeza via relatório fotográfico mensal a ser entregue junto com as medições.

5. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

5.1. Fornecimento de 40 (quarenta) contêineres com volume de 1000 litros cada, perfazendo uma capacidade de acondicionamento de 40.000 litros, com as seguintes características:

5.1.1. Contêineres feitos em PEAD em perfeito estado de conservação, com tratamento para proteção a raios UV;

5.1.2. Dotados de tampas e rodas;

5.1.3. Com dreno de fundo para limpeza;

5.1.4. Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;

5.1.5. 4 adesivos refletivos em cada face do container, totalizando 160 adesivos;

5.1.6. 4 adesivos, um por face, do logotipo da prefeitura municipal de Iracemápolis, de dimensões mínimas de 50x50cm

5.1.7. Em caso de fornecimento de container para geradores particulares do município de Iracemápolis, eles deverão ter coloração diferente da utilizada para a prefeitura

5.1.8. A pedido da Contratante e/ou da Contratada, os contêineres poderão ser substituídos por tamanhos maiores ou menores, de acordo com a necessidade de cada local onde o container ficará alocado e mediante a capacidade de basculamento do caminhão basculante.

5.2. A localização dos contêineres ficará sob responsabilidade da Contratante e a instalação no local ficará sob responsabilidade da Contratada.

5.3. A implantação dos contêineres deverá ser efetuada de forma progressiva conforme o cronograma a seguir, a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Quantidade	Local	Prazo
2	Rua Cesarino Borba (atrás da escola Cesarino Borba)	10 dias
7	Ruas no entorno da Praça da Matriz	
1	Lar São Vicente de Paula (lar dos Velinhos)	
1	Rua Vicente Cosenza x José dos Santos	20 dias
1	Sítio Rossetti	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2	Bairro do Marrafon	
5	Estações Elevatórias de Esgoto	
21	Localização a definir pela Contratante	30 dias

5.4. Os contêineres que ficarem dispostos nos locais de feiras livres, praças, escolas, e outros próprios municipais, a critério da Contratante, deverão ser instalados de forma que não interfiram na circulação e fluxo de pedestres, ciclistas e veículos.

5.5. Os contêineres deverão receber higienização quinzenal, ou por período menor, com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade.

5.6. Para a realização dos serviços de higienização deverá ser feita substituição dos contêineres que serão lavados e higienizados em local de propriedade da Contratada, por outros de sua propriedade.

5.7. A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública ou descartada em galerias de águas pluviais, devendo ser tratada em local adequado a cargo da Contratada.

5.8. Caso ocorra reclamação da condição sanitária de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 24 horas.

5.9. Deverá ser comprovado, por meio de relatório fotográfico mensal, entregue junto aos tickets, a higienização dos contêineres.

5.10. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e/ou corretiva sempre que solicitado ou quando for identificado algum problema com eles, num prazo máximo de 24 horas.

5.11. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres serão por conta da Contratada.

5.12. A Prefeitura de Iracemápolis não se responsabilizará por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados no Município, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta.

6. DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1. O resíduo sólido coletado deverá ser transportado até o local de destinação final, Aterro Sanitário CTR Essencial, localizado em Rio das Pedras (-22.89546, -47.5560), com distância aproximada de 52,50 Km

6.2. O resíduo sólido coletado deverá ser transportado em Carreta ou caminhão equipado com Rollon Rolloff própria para transporte deste tipo de resíduos sólidos, devidamente certificada para tanto, com capacidade de transporte entre 55 e 60 m³, puxada por cavalo mecânico tipo 6x2, com potência de 439 cv ou similar.

6.3. Na estrutura deverão contar com a contratação de um motorista, devidamente habilitado para condução deste tipo de veículo, o mesmo deverá estar habilitado durante toda a execução contratual e contar com todos os treinamentos necessários, bem como utilizar todo epi necessário para desempenho da função.

6.4. O horário dos transportes deverão ser propostos pela contratada de forma a atender as demandas municipais e horários de funcionamento do aterro, bem como normas, leis municipais e estaduais de transportes destes resíduos.

6.5. Deverão estar contabilizados na prestação deste serviços todos os custos diretos e indiretos para o perfeito andamento e execução do serviço.

6.6. O veículo deverá estar dotado de sistema de geolocalização, e seu login e senha para



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

acompanhamento deverão estar em posse da contratante durante toda a operação.

6.7. O veículo deverá ser pesada no aterro, gerando ticket que comprove sua carga, para controle e posterior medição mensal dos serviços, tanto do item de coleta, quanto do item de transporte.

7. DA ENTREGA MENSAL DE DOCUMENTOS

7.1. Os documentos entregues mensalmente, deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

7.2. Deverá ser entregue mensalmente o Livro de Ordem referente ao mês executado com as devidas anotações do período, juntamente com a medição.

7.3. Deverão ser entregues os tickets provenientes dos comprovantes de coleta deverão ser entregues com a via original assinada pelo responsável do recebimento no Aterro e pelo motorista, contendo placa do veículo, data e horário.

7.4. Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

7.5. As medições serão mensais, considerando-se a somatória dos tickets de pesagem da balança do Aterro Sanitário indicado pelo município.

7.6. No caso de não atingir o peso referente à estimativa de quantidade de resíduos apresentada, o Município reserva-se o direito de efetuar o pagamento apenas da quantidade comprovadamente coletada e pesada.

8. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional e administrativo, conforme supracitado, com 01 (um) veículo leve, bem como disponibilizar um dispositivo de comunicação apropriado, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, exercendo a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do escopo do contrato.

9.3. Os serviços terão início em até 07 (sete) dias improrrogáveis após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião conciliatória entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização, nomeados pela Administração Municipal.

9.4. A operação somente será iniciada após entrega de toda a documentação exigida do termo de referência e do edital e, inclusive, após a fiscalização por parte da contratante.

10. DA VISITA TÉCNICA⁶

10.1. A Visita Técnica é opcional para qualquer item dos serviços a serem executados e poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente credenciado para tal, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação.

10.2. Quando de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com pelo menos

25

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone (19) 9 9754 3305.

11. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

11.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos da vencedora do certame deverão atender as exigências previstas neste Termo de Referência, sendo que a contratante se reserva no direito de a qualquer tempo e sem prévio aviso, realizar as inspeções nos veículos, máquinas e equipamentos da contratada designando um representante legal para a execução do trabalho.

11.2. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens:

11.2.1. Documentação obrigatória contemplando:

11.2.2. Dados gerais dos veículos incluindo ano de fabricação e modelo;

11.2.3. Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário,

11.2.4. Se forem locados, exige-se a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;

11.2.5. Condições de uso e vida útil dos pneumáticos;

11.2.6. Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;

11.2.7. Condições de segurança para operação a que se destina;

11.2.8. Notas fiscais e manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes;

11.2.9. Notas fiscais ou documentos similares que comprovem a realização das manutenções preventivas dos veículos e máquinas que executam os serviços.

11.2.10. Aferição e comprovação de manutenção da balança da Usina de Tratamento Intermediária de reciclagem e ou reaproveitamento, seguindo as normas pertinentes, em caso de utilização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

12.2. A rota logística e a definição dos bairros atendidos por dia deverão ter anuência da Contratante, bem como qualquer alteração que se faça durante a vigência do contrato.

12.3. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

12.4. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

12.5. Toda empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A. *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*, conforme NR 09, de forma que os licitantes devem apresentar cópia do documento no prazo de até 20 (vinte)⁷ dias da assinatura do contrato.

12.6. Apresentar também comprovação da implementação do P.C.M.S.O. – *Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional*, conforme NR 07, apresentar cópia do documento comprobatório, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, no caso da não obrigatoriedade, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão destacados para a execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.7. Serão mobilizados e mantidos em serviço os funcionários comprometidos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

12.8. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bomandamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

12.9. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.10. Em atendimento à NR-06 da Portaria 3.214/78, a Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.11. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho.

12.12. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Ressalta-se que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

12.13. A empresa deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazose com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

12.14. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência aos requisitos das especificações exigidas.

12.14. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

12.15. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.16. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

12.17. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

12.18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

12.20. A Contratada deverá se dispor de meios para coletar resíduos que não foram coletados no mesmodia havendo reclamação ou solicitação de munícipes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas.

13.2. A Prefeitura Municipal de Iracemópolis não se responsabiliza sobre quaisquer tipos de reclamações, danos ou prejuízos a terceiros e multas causados por ocasião da execução dos serviços contratados.

13.3. Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Iracemópolis, 23 de junho de 2023.

Rodrigo Portella Dias Valdanha

Chefe de Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...)

DATA: ___ de _____ de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial XX/2023.

CONTRATO: ___/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...)**, conforme memorial descritivo – Anexo I do edital o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente contrato serão atendidos na Funcional Programática nº _____ Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 4ª DO PREÇO

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.

4.2. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

4.3. . O reequilíbrio de preços poderá ser concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 5ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços até o último dia do mês, e emitir a

29

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.

5.2. Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em contacorrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.

5.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.6. Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;

5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme o termo de referência e o edital.

6.2. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MEIO AMBIENTE, SEJA ELA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

CLÁUSULA 7ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

30

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Diretoria de Planejamento, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.

7.2. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.3. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA 8ª DA GARANTIA CONTRATUAL

11.3. Não terá garantia contratual.

CLÁUSULA 9ª DAS SANÇÕES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “f”, “g” e “h”;

d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘f’, ‘g’ e ‘h’, deste subitem;

f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;

g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iracemápolis, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Prefeitura de Iracemápolis o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

9.3.1. Falência ou dissolução da sociedade;

9.3.2. Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Iracemápolis.

9.4. A abstenção por parte da Prefeitura de Iracemápolis, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA 10ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 12ª DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se for o caso criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.

12.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

12.3. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 13ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1. Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

13.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Iracemópolis/SP; CONTRATADA: _____;
CONTRATO: ____/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 35/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO:
767/2023;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE
ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO
DE IRACEMÓPOLIS**
ADVOGADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemópolis/SP, ____ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal:

_____;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Iracemápolis/SP na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 35/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Anexo VI - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÓPOLIS**

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de início dos serviços: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário R\$	Total global para 12 meses
Item 01	Coleta manual e/ou mecânica, transporte de resíduos sólidos domiciliares	toneladas	XXX		
Item 02	Fornecimento, instalação, higienização e manutenção de 20 (vinte) contêineres PEAD com capacidade de 1000 litros, e promoção de 3 eventos de educação sócio-ambiental, anual	litros	XXXX		

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Carimbo e Assinatura: